



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 752/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO,
NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES, NO VALOR DE R\$
2.149,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E
NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para o exercício de 2008, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R\$ 2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove reais):

Art. 2º As despesas decorrentes da presente autorização correrão a conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
00100 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361- ENSINO FUNDAMENTAL
0008 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1057 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ATRATIVA**



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$
2.149,00

Art. 3º – Para cobertura de parte do crédito adicional especial ora autorizado será utilizado os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2007 na Conta Corrente – 13.275-6 PMSCS ESC.ATRATIVA – Agencia 1590-3 no valor de R\$ 1.114,64 (Um mil cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Adicionalmente serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.034,36 (Um mil e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
00100 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12 .361- ENSINO FUNDAMENTAL
0008 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2021- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00–999 – Outros Serv. de Terceiro – P.
Física.....1.034,36

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Lei Municipal nº 682/2007 – LDO 2008.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de junho
do ano de dois mil e oito.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal